

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR

Termo de Referência 195/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
195/2026	987623-PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ - PR	GABRIEL VENCIGUERRA VALOTO	20/08/2026 16:37 (v 0.8)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND DE CORDA E PETPLAY.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para fornecimento e instalação de **Playground de Corda e Petplay** tem como objetivo proporcionar melhorias na infraestrutura de lazer e convivência, ampliando as opções de recreação e atividades ao ar livre disponibilizadas à população.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Ampliar e qualificar os espaços públicos destinados ao lazer, recreação e convivência comunitária;
- Proporcionar às crianças e demais usuários um ambiente adequado para atividades recreativas e de desenvolvimento motor;
- Estimular a prática de atividades físicas, contribuindo para hábitos mais saudáveis e para a melhoria da qualidade de vida;
- Desenvolver habilidades como equilíbrio, coordenação motora, agilidade e percepção espacial por meio das atividades proporcionadas pelo Playground de Corda;
- Disponibilizar espaço específico para recreação, exercício e interação entre animais domésticos e seus tutores, por meio do Petplay;
- Incentivar a convivência social, a integração comunitária e a utilização responsável dos espaços públicos;
- Promover o bem-estar dos animais de estimação, oferecendo ambiente apropriado para atividades físicas e recreativas;
- Diversificar as opções de lazer oferecidas pelo Município, atendendo diferentes públicos e necessidades;
- Valorizar e otimizar a utilização de áreas públicas destinadas ao lazer e à convivência;
- Proporcionar equipamentos com maior durabilidade, segurança e funcionalidade, reduzindo a necessidade de substituições e intervenções frequentes;
- Contribuir para a promoção de uma cidade mais inclusiva, saudável e voltada ao bem-estar da população e à convivência responsável com os animais.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em benefícios sociais, recreativos e de qualidade de vida, mediante a disponibilização de espaços públicos seguros, atrativos e adequados para atividades de lazer, esporte, convivência e interação com animais de estimação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente licitação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Registro de Preços.

Os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Ivaiporã contratá-los em conformidade com suas necessidades, com isso solicitamos que seja feito por **2 LOTES**.

A presente contratação será realizada mediante a divisão dos objetos em **lotes distintos**, considerando as características técnicas, a finalidade, o padrão construtivo e a necessidade de garantir uniformidade e qualidade dos equipamentos a serem adquiridos.

A divisão em lotes distintos busca proporcionar maior organização da contratação, facilitar a fiscalização e garantir que os produtos integrantes de cada lote apresentem **padronização de materiais, acabamento, resistência, qualidade, características construtivas e desempenho**, preservando a uniformidade dos equipamentos destinados aos espaços públicos.

LOTE 01 – PLAYGROUNDS DE CORDAS

O **Lote 01** sera dos itens **82710 ao 82722, 82729 e 82730** será composto pelos equipamentos classificados como **playgrounds de cordas**, considerando a necessidade de que todos os itens pertencentes a esse lote apresentem o mesmo padrão de fabricação e qualidade.

A contratação conjunta desses equipamentos é necessária para assegurar **uniformidade de projeto, materiais, acabamento, resistência, durabilidade e características de segurança**, evitando a aquisição de brinquedos com padrões construtivos ou níveis de qualidade distintos.

A utilização de equipamentos de diferentes padrões poderia comprometer a uniformidade dos espaços, dificultar a manutenção e a substituição de peças e componentes, além de gerar diferenças de desempenho e durabilidade entre os equipamentos.

Dessa forma, justifica-se que os playgrounds de cordas sejam agrupados em um único lote, possibilitando que sejam fornecidos por um mesmo fornecedor e mantenham **padrão uniforme de qualidade, características técnicas e acabamento**, garantindo maior eficiência na instalação, manutenção, fiscalização e conservação dos equipamentos.

LOTE 02 – PLAYPET

O **Lote 02** sera dos itens **82723 ao 82728** será destinado exclusivamente aos equipamentos denominados **Playpet**, os quais possuem características, finalidade e especificações próprias, sendo tecnicamente distintos dos playgrounds de cordas.

A manutenção dos equipamentos Playpet em lote separado justifica-se pela necessidade de garantir **padronização entre os produtos pertencentes a essa categoria**, assegurando que os equipamentos apresentem qualidade, resistência, acabamento, materiais e características construtivas compatíveis entre si.

A aquisição dos itens Playpet em lote próprio permitirá que os equipamentos destinados a essa finalidade mantenham **padrão único de qualidade e fabricação**, facilitando a instalação, manutenção, reposição de componentes, fiscalização e conservação dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

Além disso, a separação do Lote 02 dos playgrounds de cordas permite uma melhor organização do objeto licitado, considerando que se tratam de equipamentos com **características técnicas e finalidades distintas**, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada tipo de produto.

Não serão custeados despesas de viagem, gasolina, hospedagem, comidas, tudo isso por conta da empresa contratada.

Amostra:

Serão exigidas amostras dos itens 82710, 82711, 82712, 82713, 82714, 82715, 82716, 82717, 82718, 82719, 82720, 82721, correspondentes as cordas dos playground, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

As amostras deverão ser apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo e local indicados no edital, sendo avaliadas quanto à qualidade.

A não apresentação das amostras, a apresentação fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com as especificações exigidas implicará na desclassificação da proposta para os respectivos itens, sem prejuízo da análise da proposta do licitante subsequente.

As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Secretaria de Obras, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

Cordas Estruturais com Alma de Aço (Tipo Steel Cord ou equivalente) Estrutura e Composição: Corda estrutural composta por fios de aço galvanizado revestidos por capa de fibra sintética (ex.: polipropileno ou polietileno), com tratamento contra raios ultravioleta (UV), formando conjunto trançado com diâmetro nominal de 16 mm (± 1 mm). Propriedades: Material de superfície não abrasiva e resistente às intempéries, adequado ao uso intensivo ao ar livre. Desempenho Mecânico: Carga mínima de ruptura à tração de 2.000 kgf (aproximadamente 19,6 kN), devidamente comprovada mediante apresentação de laudo de ensaio emitido por laboratório credenciado.

Telas / Redes Estruturais em Corda com Alma de Aço Estrutura e Composição: Redes/telas confeccionadas em cordas com alma de aço e revestimento sintético com tratamento UV. Espessura Nominal: Diâmetro mínimo de 5 mm. Conformidade: Os conectores, junções e malhas da tela devem atender aos requisitos de segurança e ensaios de proteção contra aprisionamento e integridade estrutural definidos na norma ABNT NBR 16071 (ou norma internacional equivalente para equipamentos de playground/recreação).

Sera avaliado pela arquiteta Amanda Beatriz Castanheira Rosa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar o fornecimento, entrega e, quando previsto, a instalação de equipamentos destinados à composição de **Playground de Corda e Petplay**, novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequados ao uso em espaço público.

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Ser confeccionados com materiais de boa qualidade, resistentes às intempéries, ao uso contínuo e às condições ambientais do local de instalação;
- Apresentar acabamento adequado, sem quinas, pontas, rebarbas ou outros elementos que possam oferecer risco aos usuários;
- Possuir estrutura firme, estável e dimensionada para suportar o uso previsto, observando as especificações técnicas do projeto e do fabricante;
- Os componentes de corda, madeira, metal, plástico ou outros materiais utilizados deverão ser apropriados para equipamentos recreativos e apresentar resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade;
- O **Playground de Corda** deverá proporcionar atividades recreativas e motoras, estimulando equilíbrio, coordenação, agilidade e interação entre os usuários;
- O **Petplay** deverá ser composto por equipamentos apropriados para atividades recreativas e de exercício de animais domésticos, proporcionando condições adequadas de segurança e utilização;
- Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados das respectivas instruções de montagem, utilização, conservação e manutenção, quando aplicável;
- A instalação deverá ser realizada de forma segura e adequada ao local, incluindo os elementos de fixação e ancoragem necessários, quando integrantes do objeto;
- Deverão ser observadas as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis aos equipamentos, bem como as orientações do fabricante;
- A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição ou correção de peças e componentes que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidades com as especificações contratadas;
- Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, em prazo definido no instrumento convocatório ou conforme as condições estabelecidas pela Administração;
- A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, com todos os componentes necessários à completa utilização dos equipamentos.

A contratada deverá ainda apresentar, quando exigido, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos ou demais documentos que comprovem a conformidade dos produtos ofertados com as especificações e requisitos de segurança estabelecidos pela Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega e instalação dos bens é de 20 dias, contados a partir da entrega da nota de empenho para empresa, de acordo com a necessidade da administração.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os playground e petplay deverão ser entregues e instalados nos seguintes endereços:

Conforme as necessidades da secretaria municipal de obras.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (2022, art. 22, VI); Decreto nº 11.246, de

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º , e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022)

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV). Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (). Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X). 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

GESTOR DO CONTRATO

GUILHERME VANJURA ISHII MARTOS

FISCAL DO CONTRATO

AMANDA BEATRIZ CASTANHEIRA ROSA

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3. der causa à inexecução total do contrato;
- 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do , o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis. art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** Forma de fornecimento , com adoção do critério de julgamento pelo (**MENOR PREÇO**).

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo o fornecimento dos materiais, transporte, descarregamento, preparação da base (quando previsto).

Todos os custos relacionados à execução, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas incidentes, serão de responsabilidade da contratada.

A entrega e devera ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, observando as especificações técnicas, normas de segurança e demais exigências previstas no contrato.

Em observância ao tratamento favorecido e diferenciado assegurado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá promover, quando cabível, medidas destinadas à ampliação da participação dessas empresas nas contratações públicas.

Considerando que o objeto da presente contratação possui natureza divisível, mostra-se tecnicamente possível o estabelecimento de *cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP*, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A adoção da cota reservada tem por finalidade ampliar a participação de pequenos fornecedores no certame, promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, estimular a competitividade e favorecer a distribuição dos recursos públicos, sem comprometer a eficiência, a economicidade e o atendimento ao interesse público.

A divisão do objeto em cota principal e cota reservada não ocasiona prejuízo à execução contratual, uma vez que os itens/quantitativos possuem características e especificações que permitem sua contratação de forma independente, mantendo-se a padronização e a compatibilidade necessárias ao atendimento da Administração.

Dessa forma, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de participação efetiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, *fica justificada a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para ME/EPP*, assegurando-se, para os demais quantitativos, a participação em ampla concorrência, nos termos da legislação aplicável.

A medida encontra fundamento no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da observância das demais disposições legais aplicáveis à contratação.

Considerando as características do objeto a ser contratado, verifica-se que este possui natureza *divisível*, sendo possível a sua execução/fornecimento de forma independente, sem prejuízo da qualidade, funcionalidade ou do resultado pretendido pela Administração.

Dessa forma, em observância ao princípio do parcelamento previsto na *Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, e 47, inciso II e § 1º, mostra-se adequada a realização da licitação **por item*, permitindo que cada item seja disputado individualmente.

A adoção da licitação por item proporciona *maior ampliação da competitividade*, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores, inclusive empresas que possuem capacidade para fornecer ou executar apenas parte do objeto, evitando-se a concentração da contratação em um único fornecedor.

Além disso, o parcelamento por itens possibilita à Administração obter propostas mais vantajosas para cada objeto, favorecendo a *economicidade*, a eficiência e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, desde que preservadas as condições de qualidade e atendimento às necessidades administrativas.

A divisão do objeto em itens não compromete a execução contratual, uma vez que os itens possuem características que permitem sua contratação de maneira independente, não havendo necessidade de que sejam fornecidos ou executados obrigatoriamente por um único contratado.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do critério de julgamento por item evita a restrição indevida à competitividade e reduz o risco de concentração de mercado, em consonância com o disposto no art. 47, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Relativamente á habilitação da Contratada, tem-se os seguintes requisitos, quanto a qualificação técnica:

- 1 - Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto a ser entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071 2/2021 segurança e NBR 16.071-8 acessibilidade. Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro.- Comprovação do fornecimento de objeto compatível com as características do objeto da presente proposta, por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, juntamente com a NF do Produto fornecido.
- 2 - Prova de registro da Proponente na entidade profissional competente CREA, Registro de Pessoa Física e Pessoa Jurídica.-
- 3 - Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (responsável técnico Engenheiro Mecânico) devidamente habilitado pelo CREA.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 2.357.431,00

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE: 1001

REDUZIDO: 771

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]

Ivaiporã, 20 de Agosto de 2026.

Guilherme Vanjura Ishii Martos

13. ANEXO I

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

Referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. ANEXO II

O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
eja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUILHERME VANJURA ISHII MARTOS

Secretario Municipal de Obras

AMANDA BEATRIZ CASTANHEIRA ROSA

Fiscal do Contrato